Assunto **Re: Dúvidas -Credenciamento Edital nº 030/2026 - Bocaina.**
De Licitação Bocaina de Minas <licitacao@bocainademinas.mg.gov.br>
Para Contabilidade Pejota <contato@pejotaconsultoriacontabil.com.br>
Data 2026-06-26 13:56

Boa Tarde

Em relação ao documento exigido na Qualificação Técnica, referente ao Cadastro da empresa junto ao CNES (item 17.6.1.a), cumpre esclarecer que tal requisito não se aplica às empresas que não dispõem de local próprio para atendimento físico. Trata-se de sociedades constituídas exclusivamente para a prestação de serviços médicos em estabelecimentos de terceiros, sendo seus profissionais devidamente vinculados ao CNES da unidade de saúde onde realizam os atendimentos.

A Portaria nº 2.022/2017 do Ministério da Saúde, em seu Anexo, define Estabelecimento de Saúde como: "o espaço físico delimitado e permanente onde são realizados ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica."

À luz desse conceito normativo, conclui-se que empresas cuja sede se limita ao endereço fiscal, destinado apenas à constituição do CNPJ, e que não possuem estrutura física própria para atendimento ao público, não estão obrigadas a apresentar declaração de cadastro junto ao CNES.

Nesses casos, basta a apresentação de declaração formal informando a inexistência de local de atendimento físico próprio, esclarecendo que a atuação se dá por meio de profissionais itinerantes vinculados aos estabelecimentos de saúde onde efetivamente se realizam os serviços.

At.te

Thiago Donizette
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
CNPJ: 18.194.076/0001-60
Departamento de Compras e Licitações
Tel. (32) 3545-0000
Atendimento: segunda a sexta - 08h às 11h30 / 13h às 16h

Em 2026-06-26 09:37, Contabilidade Pejota escreveu:

> Prezado Thiago, bom dia.
>
> Verificamos que o edital publicado ontem passou por uma atualização no item 17.6, referente à Qualificação Técnica.
>
> No entanto, gostaríamos de solicitar um esclarecimento em relação ao item 17.6.1, alínea "a", que exige o seguinte:
>
> "Cadastro da empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 1.646/2015."
>
> Gostaríamos de confirmar se esse documento é de apresentação obrigatória para participação no Edital nº 030/2026.
>
> Temos clientes que já fazem parte do credenciamento de 2025 e desejam participar deste novo processo. Contudo, eles não possuem cadastro no CNES e, em alguns casos, não se enquadram nas condições para realizar esse cadastro.
>
> Diante disso, solicitamos, por gentileza, a confirmação sobre a obrigatoriedade da apresentação desse documento ou, se for o caso, a orientação sobre a possibilidade de apresentação de documentação equivalente.
>
> Agradecemos a atenção e aguardamos seu retorno.
>
> Cordialmente,